

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 92/2015
CONVITE Nº 02/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA : 03/12/2015
HORA : 08:30 horas.
LOCAL : Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, Luminárias.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”

DIA : 03/12/2015, após abertura envelopes de documentos.
LOCAL : Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, Luminárias.

I - PREÂMBULO

1.1 O Município de Luminárias, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, CNPJ sob o Nº. 18.244.301/0001-26, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do processo licitatório PAL 92/2015 – Convite 02/2015, menor preço global, para contratação de empresa para prestação de serviços de Decoração Natalina da Cidade.

1.2 O Convite será regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 39/2015, de 01 de abril de 2015.

II - DO OBJETO

2.1 – O objeto desta licitação é a seleção para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Decoração Natalina da Cidade.

2.2 - O valor médio estimado para prestação dos serviços é de R\$ 43.450,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

2.3 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

2.3.1 - Termo de Referência - **ANEXO I**;

2.3.2 – Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO II**;

2.3.3 - Modelo de declaração de concordância com o Edital - **ANEXO III**;

2.3.4 - Modelo de Proposta - **ANEXO IV**;

2.3.5 - Termo de Desistência de recurso - **ANEXO V**;

2.3.6 - Minuta de Contrato - **ANEXO VI**;

2.3.7 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal – **ANEXO VII**

III - DA SUBORDINAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - DA SUBORDINAÇÃO

3.1.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **CONVITE - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

3.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.2.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

reduzido 265

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas ao Município de Luminárias, até as 08:30 hs. do dia 03/12/2015.

4.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

4.2.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

À COMISSAO DE LICITAÇÃO DE LUMINÁRIAS

***ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO***

CONVITE Nº. 02/2015

4.2.2 - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

À COMISSAO DE LICITAÇÃO DE LUMINÁRIAS

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA

CONVITE Nº 02/2015

4.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

V - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos.

5.2 - O prazo para execução dos serviços aqui licitados será de 10 dias, contados a partir da requisição, podendo ser prorrogado na forma da lei e obedecidos os prazos constantes da requisição, de acordo com o interesse do Município de Luminárias.

5.3 - O atraso na execução dos serviços, somente será justificável quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar da licitação as empresas nacionais previamente inscritas ou não no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Luminárias.

6.2 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio ou grupo de empresas.

6.3 - Documentos necessários para a fase de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 - Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos – Anexo I;

6.3.2 - Contrato Social e última alteração contratual se houver;

REGULARIDADE FISCAL

6.3.3 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

6.3.4 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.6 - Prova de regularidade junto à Receita Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalente;

6.3.7 - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

TRABALHO DE MENORES ((Lei 8.666/93, art. 27, V)

6.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão de licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A Comissão poderá proceder à diligência quanto a autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

VII - DA PROPOSTA

7.1 - A “Proposta” será preenchida no Anexo IV deste edital ou em cópia fiel, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes.

7.2 - A “Proposta” deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

7.3 - A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto licitado.

7.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

7.5 - Só será aceita cotação em moeda nacional.

7.6 - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

7.7 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente.

7.8 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

8.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação. Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial.

8.3 - Os envelopes poderão ser abertos numa única reunião, desde que não haja necessidade de diligência para complementar a instrução e que os licitantes, por seus representantes, renunciem expressamente ao prazo recursal. Havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura dos envelopes contendo a Proposta. A Comissão providenciará, nas duas fases, que todos os documentos, **primeiramente**, recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à sua análise.

8.4 - Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

IX - DO JULGAMENTO

9.1 - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

9.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº 8.666/93.

9.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9.5 - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

9.6 - Será desclassificada a proposta de preços que:

9.6.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

9.6.2 - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

9.6.3 - apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexeqüíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93;

9.6.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

9.7 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

9.7.1 - erro de cálculo, quando evidente;

9.7.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

9.8 - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

9.9 - A adjudicação do objeto ao vencedor será na proporção dos itens por ele vencidos.

X- DO PAGAMENTO

10.1 – Não será realizado nenhum pagamento enquanto houver pendência de liquidação ou execução dos serviços licitados.

10.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, uma vez cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

XI - DOS PREÇOS

11.1 Nos preços estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a realização do serviço inclusive transporte, hospedagem e alimentação dos funcionários, montagem, desmontagem e locação de equipamentos para montagem e desmontagem, tributos etc.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

12.2 - É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Luminárias.

12.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4 - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

12.5 - A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito o Município de Luminárias, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.6 - A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial realizar-se-á em sessão pública.

12.7 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.

12.8 - O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

12.9 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

12.10 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

12.11 - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

12.12 - O Município se reserva no direito de conferir o equipamento entregue pela empresa contratada, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar o que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.

12.13 - Maiores esclarecimentos serão prestados pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Luminárias localizada na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, horário de 08:00 às 16:00 horas, fone: (0xx) 35 3226 1805.

12.14 - Para dirimir controvérsias decorrentes do Convite o foro competente é o da Comarca de Lavras.

12.16 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município.

XIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

13.2 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

Município de Luminárias, 24 de novembro de 2015.

Alex Tadeu Rezende Andrade

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. PAL 92/2015 – Carta Convite nº. 02/2015

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Decoração Natalina da Cidade.

Item	Descrição	Valor total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Decoração Natalina da Cidade: Praça principal: Decoração da Praça Nossa Senhora do Carmo com iluminação de LED nas árvores, com lâmpadas de HQI e gotas de enfeite, decoração do coreto com iluminação de LED, lâmpadas de HQI no interior do Coreto e uma cascata de LED em torno do Coreto; Avenida principal: decoração de 20 coqueiros com iluminação de LED na Avenida principal da cidade; Árvore Grande: decoração da árvore grande com iluminação de LED e lâmpadas de HQI e gotas de enfeite; Árvore do bairro São Sebastião: decoração de LED em uma árvore localizada no Bairro São Sebastião, com lâmpadas de HQI gotas de enfeite; Praça dos Expedicionários: decoração da Praça dos Expedicionários com iluminação de LED nas árvores, 01 árvore de 06 metros de altura com estrutura de ferro, tendo como ponteira uma estrela de 1 metro.	

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo total para prestação dos serviços referente ao objeto desta licitação será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.

2.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

2.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da lei 8.666/93.

2.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 2.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

2.5 O Município requisitará os serviços, mediante requisições assinadas pelo responsável pela Secretaria.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor médio estimado para esta contratação, por (02) dois meses é de R\$ 43.450,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

3.2 No preço devem estar computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem, locação de equipamentos para montagem e desmontagem e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.

3.3 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

Luminárias, 24 de novembro de 2015.

Alex Tadeu Rezende Andrade

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Luminárias

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Carta Convite 02/2015

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Carta Convite Nº. 02/2015, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Luminárias

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Convite 02/2015

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Convite Nº 02/2015, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços pretendidos.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Luminárias

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Convite 02/2015

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Convite em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Valor Global
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Decoração Natalina da Cidade: Praça principal: Decoração da Praça Nossa Senhora do Carmo com iluminação de LED nas árvores, com lâmpadas de HQI e gotas de enfeite, decoração do coreto com iluminação de LED, lâmpadas de HQI no interior do Coreto e uma cascata de LED em torno do Coreto; Avenida principal: decoração de 20 coqueiros com iluminação de LED na Avenida principal da cidade; Árvore Grande: decoração da árvore grande com iluminação de LED e lâmpadas de HQI e gotas de enfeite; Árvore do bairro São Sebastião: decoração de LED em uma árvore localizada no Bairro São Sebastião, com lâmpadas de HQI gotas de enfeite; Praça dos Expedicionários: decoração da Praça dos Expedicionários com iluminação de LED nas árvores, 01 árvore de 06 metros de altura com estrutura de ferro, tendo como ponteira uma estrela de 1 metro.	

2. No preço global estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação de serviços técnicos inclusive, taxas, tributos, alimentação, transporte e hospedagem, locação de equipamentos, montagem e desmontagem.

3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem aos serviços licitados.

4. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

5. A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

6. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para execução dos serviços que integram esta proposta.

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

CERTIFICO ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO A DESISTÊNCIA DO DIREITO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE RECURSO RELATIVO À HABILITAÇÃO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2015, MODALIDADE CARTA CONVITE 02/2015, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

LOCAL E DATA.

NOME DA EMPRESA, REPRESENTANTE DA
EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E A EMPRESA _____, NOS TERMOS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 - Município de Luminárias, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o N° 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Arthur Maia Amaral**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade n° RG M-7.021.588, CPF 031.940.316-51, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Zilda Furtado Maia, 109, Centro.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 O presente contrato decorre do PAL 92/2015 – Carta Convite N° 02/2015 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de Decoração Natalina da Cidade:

Praça principal: Decoração da Praça Nossa Senhora do Carmo com iluminação de LED nas árvores, com lâmpadas de HQI e gotas de enfeite, decoração do coreto com iluminação de LED, lâmpadas de HQI no interior do Coreto e uma cascata de LED em torno do Coreto; Avenida principal: decoração de 20 coqueiros com iluminação de LED

na Avenida principal da cidade; Árvore Grande: decoração da árvore grande com iluminação de LED e lâmpadas de HQI e gotas de enfeite; Árvore do bairro São Sebastião: decoração de LED em uma árvore localizada no Bairro São Sebastião, com lâmpadas de HQI gotas de enfeite; Praça dos Expedicionários: decoração da Praça dos Expedicionários com iluminação de LED nas árvores, 01 árvore de 06 metros de altura com estrutura de ferro, tendo como ponteira uma estrela de 1 metro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____). Consideram-se incluídos no valor do contrato as entregas efetuadas nos locais determinados neste contrato, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, hospedagem, alimentação, locação de equipamentos, montagem e desmontagem, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado na forma da legislação vigente e o prazo para decoração será de até 10 dias, após assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, juntando-se a requisição dos serviços daquele mês. As notas fiscais com as requisições deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Administração e finanças, cujo Secretário responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o processo para pagamento.

5.2 O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 10º dia, contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) do responsável.

5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta da seguinte rubrica:

Reduzido 265

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

7.1.1 Responsabilizar-se pela execução dos serviços especificados no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta comercial.

7.1.2 Responsabilizar-se por todo o ônus e obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendidos os § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93;

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

7.1.4 Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.1.5 Manter, com vistas à execução do contrato, a mesma equipe técnica indicada na proposta comercial.

7.1.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valo inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

7.1.7 Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;

7.2 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Luminárias mediante assinatura de Termos Aditivos.

9.2 A Contratante requisitará o fornecimento dos serviços de acordo com as suas necessidades, mediante requisições assinadas por responsável da Prefeitura Municipal e Secretário Municipal de Administração e Finanças ou outras pessoas por estes delegada.

9.3 A relação das pessoas autorizadas a assinar as requisições poderá ser alterada pelo Contratante, que fica obrigada a comunicar tal fato, por escrito, à Contratada.

9.4 O instrumento convocatório da licitação e todos os seus anexos são parte integrante desta contratação, incluída a proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Compete ao representante designado pela Prefeitura Municipal e ao titular da respectiva Secretaria Municipal de Administração e Finanças a fiscalização do presente contrato, no que será auxiliado pelos demais secretários e agentes responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Luminárias pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

11.2 Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.3 Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

11.4 As multas lançadas pelo Município de Luminárias com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

13.1 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços fornecidos até a data da eventual rescisão, observado o disposto o item 12.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Luminárias, _____.

Prefeito Municipal

Nome

Representante da Contratada

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Procuradoria e Consultoria. Jurídica.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Luminárias

A/C Pregoeiro

Referência: CARTA CONVITE 02/2015

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital referente a Carta convite 02/2015 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa